



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Eduardo Bismarck)

*Requer apensação para tramitação conjunta de matérias correlatas dos PL nº 3581/2019, PL nº 3550/2019 e PL nº 3553/2019 .*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 142 do Regimento Interno Câmara dos Deputados (RICD), requiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 3553/2019, 3550/2019 ao Projeto de lei nº 3581/2019, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

### JUSTIFICATIVA

Restou verificado que há em tramitação na Câmara dos deputados os PL's 3553/2019, do Deputado Julio Cesar Ribeiro (PRB/DF) e 3550/2019, do Deputado Nereu Crispim (PSL/RS), que tem como fulcro a regulamentação profissional da carreira de *Coach*, e exercício de *Coaching*, matéria análoga à tratada pelo PL 3581/2019, do Deputado Eduardo Bismarck (PDT/CE).

Diante disso, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que se considera um só o parecer da Comissão sobre proposições apensadas (*caput* e inciso II). Além disso, pelo que dispõe o parágrafo único do art. 142 do RICD, a tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

De acordo com informações de tramitação dessas proposições, curiosamente as matérias foram protocoladas em dias próximos e ambas estão em estado inicial, Seção de Protocolo (SEPRO), o que permite o deferimento da apensação nos termos do art. 142, parágrafo único, do RICD.

Desse modo, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 3553/2019, do Deputado Julio Cesar Ribeiro (PRB/DF) e o Projeto de Lei nº 3550/2019, do Deputado Nereu Crispim (PSL/RS), ao PL 3581/2019, do Deputado Eduardo Bismarck (PDT/CE), por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em        de        de 2019

**Deputado Eduardo Bismarck**

**PDT/CE**